



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Sexta-feira • 14 de Fevereiro de 2020 • Ano III • Nº 2041

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Ata Interna de Julgamento de Habilitação Concorrência Pública Nº 008/19.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

ATA INTERNA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 - COPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7626/2019

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, na sala da COPEL da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Candeias, situada no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias, Bahia, foi realizada a sessão interna da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de Manutenção predial, Conservação e Reparação em 23 (vinte e três) unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC do Município de Candeias/Bahia**, para julgamento das propostas de preços. Sob a condução a Presidente Tatiane Carvalho de Souza e membros que abaixo assinam designados pelo Decreto nº 053/2019. Pela presidente foi dito que as propostas foram encaminhadas à SEINFO – Secretaria de Infraestrutura e Obras para análise e após diligências realizadas chegou-se a seguinte conclusão:

EMPRESA	VALOR	JULGAMENTO
G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	Lote 01 – R\$ 1.966.768,29	CLASSIFICADA NOS DOIS LOTES – Proposta de Preços de acordo com o solicitado no Edital.
	Lote 02 – R\$ 1.921.122,81	
GRADUS CONSTRUTORA LTDA	Lote 01 – R\$ 1.633.007,25	CLASSIFICADA NOS DOIS LOTES – Proposta de Preços de acordo com o solicitado no Edital.
	Lote 02 – R\$ 1.599.098,79	
CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI – EPP	Lote 01 – R\$ 1.902.092,93	CLASSIFICADA NOS DOIS LOTES – Proposta de Preços de acordo com o solicitado no Edital.
	Lote 02 – R\$ 1.766.436,92	
PEDRA CONSTRUTORA LTDA	Lote 01- R\$ 2.025.891,70 -----	CLASSIFICADA NO LOTE 01 – Proposta de Preços de acordo com o solicitado no Edital. DESCLASSIFICADA NO LOTE 02 – As Composições de preços unitários divergem dos valores apresentados na planilha orçamentária.
CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.	-----	DESCLASSIFICADA NO LOTE 01 – Não apresentou composição de preços unitários dos itens 5.1; 6.9; 6.10; 10.1; 10.2; 14.7; 14.11; 14.23; 14.24; 14.27; 15.15; 15.16; 16.10; 18.6; 19.1 da planilha orçamentária, descumprindo o item 9.15 do Edital. DESCLASSIFICADA NO LOTE 02 – Não apresentou composição de preços unitários dos itens 6.9; 10.1; 10.2; 14.7; 14.11; 14.23;

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, bairro Ouro Negro, Candeias – BA, CEP. 43.800-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

		14.24; 14.28; 15.15; 15.16; 16.8; 19.1 da planilha orçamentária, descumprindo o item 9.15 do Edital.
LN CONSTRUTORA LTDA		DESCLASSIFICADA - Não apresentou composição de preços unitários, solicitado em diligência, descumprindo o item 9.15 do Edital.
METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		DESCLASSIFICADA - Não apresentou composição de preços unitários, solicitado em diligência, descumprindo o item 9.15 do Edital.
NJX CONSTRUTORA EIRELI-ME		DESCLASSIFICADA - Não apresentou composição de preços unitários, solicitado em diligência, descumprindo o item 9.15 do Edital.
RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA		DESCLASSIFICADA - Não apresentou composição de preços unitários, solicitado em diligência, descumprindo o item 9.15 do Edital.
RECONART CONSTRUTORA LTDA		DESCLASSIFICADA - O ISS (item do BDI) utilizado para o cálculo dos serviços unitários encontra-se em divergência com o código tributário do Município, isto impacta diretamente nos valores declarados em sua proposta de preço;

Quanto aos questionamentos apontados na ata de abertura dos envelopes das propostas de preços, a SEINFO esclarece o que segue:

- Sobre a alegação que a NJX CONSTRUTORA EIRELI apresenta planilha de encargos sociais apenas mensalista, no valor de 72,82%, quando a planilha possui mão de obra horista, cumpri-nos informar que não cabe à administração determinar qual tipo de contratação a empresa deverá formalizar com seu funcionário.
- Sobre a alegação que a NJX CONSTRUTORA EIRELI se declara ME, porém nos encargos sociais compõe itens de tributos que são isentos e no BDI ele não apresenta o PIS e COFINS, conforme tributação real, cumpri-nos informar que a licitante seguiu o padrão publicado em portal pela administração. Quanto aos tributos PIS e COFINS, lembramos que estes não sofrem alteração caso a empresa adote BDI onerado ou desonerado, o único tributo que varia é o CPRB (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta). Ressaltamos que o PIS e COFINS adotados estão em conformidade de acordo com a legislação vigente.
- Sobre a alegação que a PEDRA CONSTRUTORA LTDA não apresentou a declaração solicitada no item 9.1.15, anexo 08, cumpri-nos informar que as declarações citadas já haviam sido entregues em etapa anterior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

- Sobre a alegação que a PEDRA CONSTRUTORA, se declara EPP, porém nos encargos sociais compõe itens de tributos que são isentos e no BDI ele não apresenta o PIS e COFINS, conforme tributação real, cumpra-nos informar que a licitante seguiu o padrão publicado em portal pela administração. Quanto aos tributos PIS e COFINS, lembramos que estes não sofrem alteração caso a empresa adote BDI onerado ou desonerado, o único tributo que varia é o CPRB (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta), é visto que em seu detalhamento de BDI, a empresa PEDRA CONSTRUTORA apresenta valor de CPRB de 4,5%; porém não o utiliza para formulação de cálculo, desta forma o BDI final está correto. Ressaltamos que o PIS e COFINS adotados estão em conformidade de acordo com a legislação vigente.
- Sobre a alegação que a CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI se declara EPP, porém no BDI ele não apresenta o PIS e COFINS conforme a tributação real, cumpra-nos informar que estes tributos não sofrem alteração caso a empresa adote BDI onerado ou desonerado, o único tributo que varia é o CPRB (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta). Ressaltamos que o PIS e COFINS adotados estão em conformidade de acordo com a legislação vigente.

A presidente informa que fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93. Nada mais foi dito digno de registro. Publique-se a presente Ata para que se cumpra os prazos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
 Tatiane Carvalho de Souza Presidente	 Gilmara Conceição R. Lisboa Membro	 Cidiane Damasceno dos Santos Membro	 Jeciara C. da Silva Membro	 Ueslei Silva Matos Membro/Suplente